



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI Nº 692 DE 25 DE MARÇO DE 2002.

Autoriza o Poder Executivo a complementar a
Bolsa Criança Cidadã.

O Prefeito Municipal de Quissamã. **Faço saber que a Câmara Municipal de Quissamã**, delibera e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a completar em R\$15,00 (quinze reais), a Bolsa Criança Cidadã, mediante repasse mensal integral, em espécie, às famílias das crianças atendidas pelo Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, a cargo da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verba própria do orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura M. de Quissamã, em 25 de março de 2002.



Octávio Carneiro da Silva
Octávio Carneiro da Silva
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal

O DEBATE

Em, 27 / 03 / 2002

Edição 4621

Ass.:

Rosemery de Sousa
Rosemery de Sousa

Assistente Administrativo
Mat. 207